



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1825

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 25 de Novembro de 2022

DECRETO Nº 281/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 14.808,00 (Quatorze mil, oitocentos e oito reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
747 – 3.3.90.39.00.00 – 802	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.808,00
	TOTAL:	14.808,00
	TOTAL GERAL:	14.808,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
743 – 3.3.90.30.00.00 – 802	Material de Consumo	10.000,00
751 – 4.4.90.52.00.00 – 802	Equipamentos e Material Permanente	4.808,00
	TOTAL	14.808,00
	TOTAL GERAL:	14.808,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (25/11/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 282/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estabelece regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o Decreto nº 786/2022, de 21 de novembro de 2022, do Governo do Estado do Paraná;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1825

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 25 de Novembro de 2022

CONSIDERANDO as novas avaliações feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes determinações e restrições.

Art. 2.º Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais e situações:

I – estabelecimentos de assistência à saúde;

II – pessoas com sintomas respiratórios gripais;

III – pessoas imunocomprometidas;

IV – pessoas não vacinadas contra COVID-19 ou com esquema vacinal incompleto;

V – idosos, gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades;

VI – espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado.

Art. 3.º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por:

I – pessoas com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas, as quais devem igualmente cumprir com todas as demais medidas de controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2 já preconizadas até o presente momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento;

II – trabalhadores de estabelecimentos de assistência à saúde ao adentrarem em ambientes destinados à assistência direta a pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, e sempre quando realizarem quaisquer atividades a menos de 01 (um) metro dos mesmos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 125/2022, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 013/2022, que após a análise do envelope nº 1, classificar a seguinte proponente:

Participante	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	HABILITADA
2	N. J. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	INABILITADA

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1825

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 25 de Novembro de 2022

Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 25 de novembro de 2022.

Maycol Wesley Rohling
Presidente Titular

Vania Cristina Masula Degerone Pauls
Membro da Comissão

Pamela Andressa dos Santos Dutra
Membro da Comissão

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **28/12/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a **Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, com encargos, do Lote de Terras nº (09/10/11/12-2-1-REM-C)**, da quadra nº 19, com a área de 897,00 m², situado na Rua Lírio, no Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, quadro urbano do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, cujo imóvel é objeto da matrícula sob nº 48.680, do cartório de registro de imóveis da comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para fins industriais. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 25 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1825

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 25 de Novembro de 2022

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, torna público que **solicita cotação de preço** do objeto abaixo descrito, devendo os interessados apresentarem seus preços no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, podendo ser solicitadas informações, bem como cópia do Termo de Referência por meio do telefone (43) 3475-2590 ou pelo e-mail cmja@cmjardimalegre.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

OBS.: É importante que este orçamento reflita os preços praticados no mercado e seja o melhor preço oferecido pela empresa solicitada, pois nos termos do §4º do art. 7º da Portaria nº 05, de 22 de março de 2022 da Câmara Municipal de Jardim Alegre, esta cotação de preço poderá ser utilizada como proposta da empresa para fins do resultado da licitação.

Jardim Alegre, 25 de novembro de 2022.

SÔNIA A. DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara